



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2786/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ O DIA DOS ANIMAIS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023, o Projeto de Lei nº 040/2023, de 14 de novembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 046/2023, de 22 de novembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Catiguá o “**DIA DOS ANIMAIS**”, a ser comemorado anualmente em 14 de março.

Art. 2º A semana que antecede o dia 14 de março será considerada a Semana dos Animais, durante a qual as protetoras dos animais, bem como as escolas da rede pública municipal, estadual e particulares, poderão promover eventos relacionados ao tema. Tais eventos podem incluir palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando conscientizar as pessoas sobre a necessidade de proteção aos animais.

Art. 3º Na semana que antecede o dia 14 de março, pessoas físicas e/ou jurídicas poderão, em parceria com o poder público municipal ou com seu apoio, organizar campanhas relacionadas ao bem-estar animal. Isso pode incluir feiras de adoção e campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria